



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4284

Página 2

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 3
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 5
DEPTO. DE CONTROLE URBANO	Pág: 20
FEMA	Pág: 21
SECR. MUN. MEIO AMBIENTE	Pág: 33

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Atos Legislativos

Outros atos

CONVITE

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

PLANO PLURIANUAL 2026-2029

DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Assis, Senhor Paulo Mattioli Junior, no uso de suas atribuições legais, convida autoridades, vereadores e população em geral de nosso Município para as **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** destinadas à discussão do **PROJETO DE LEI Nº 134/2025**, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Assis, para o exercício de 2026 a 2029, e do **PROJETO DE LEI Nº 135/2025**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026. As audiências serão realizadas nas seguintes datas, horários e locais:

- **30 de setembro de 2025**, a partir das 19h, na EMEIF Prof. Milton Rocha (Rua Pedro Hernandez, nº 390);
- **1º de outubro de 2025**, a partir das 19h, na EMEIF Prof.^a Coraly Júlia Gonçalves Carneiro (Rua Jotto Casádio, nº 836);
- **02 de outubro de 2025**, a partir das 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Assis (Rua José Bonifácio, nº 1001).

PAULO MATTIOLI JUNIOR
Presidente da Câmara

Assinado digitalmente
por PAULO MATTIOLI
JUNIOR
Data: 15/09/2025 10:51



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código EE30-F4F4-7605-3827

Pág. 1/1 - Convite nº 41/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PAULO MATTIOLI JUNIOR



Homologação

PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo 012/2025 - Contratação Direta 012/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal em elevador, com 02 paradas, capacidade de 225 kg - uso interno em alvenaria, instalado na Câmara Municipal de Assis, incluindo verificação técnica geral, lubrificação, ajustes, inspeções de segurança e emissão de relatório técnico.

Adjudicatária: JMG Elevadores e Serviços LTDA

CNPJ: 28.932.868/0001-49

Valor Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: - art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

Assis (SP), 22 de setembro de 2025.

Paulo Mattioli Junior - Presidente da Câmara Municipal de Assis



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Outros Atos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA Nº 40.071/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

Considerando os termos do artigo 2º da Lei nº 7.552 de 09 de abril de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no que diz respeito às funções de Agente de Contratação e Agente de Compras, no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **THAYNARA DA SILVA OLIVEIRA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 21.081/2, para exercer a função de **AGENTE DE COMPRAS** nas contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Considerando as responsabilidades inerentes à função de Agente de Compras, instituídas pela Lei 14.133/2021, e, pelo alto grau de relevância da função para o interesse público, o servidor nomeado para exercício da função de Agente de Compras, nos termos deste artigo, será concedido um adicional equivalente a 20% (vinte por cento) de sua remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de setembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4284

Página 6

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.791 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.785, de 23 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 2.651.320,69 (dois milhões seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 05	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVICOS	
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.452.0077.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
582 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.363.692,85
583 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
584 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	350.302,05
585 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	134.578,83
586 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	7.658,54
587 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.200,00
589 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
590 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.421,99
591 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
593 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
02 05 05	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO	
04.122.0077.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
614 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
04.122.0077.2490.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS	
617 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	450.603,55
618 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	218.462,88

Total..... R\$ 2.651.320,69

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 02	DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SOLIDO	
18.512.0047.2490.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS	
1457 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	350.603,55
1458 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
1459 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	218.362,88
1460 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
18.512.0047.2517.0000	COLETA E DESTINACAO CORRETA DE RESIDUOS SOLIDOS	
1461 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.363.692,85
1462 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
1463 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	350.302,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302.3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4284

Página 7



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

1464	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	134.578,83
1465	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.658,54
1466	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.200,00
1467	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
1468	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
1469	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.421,99
1470	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
1471	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

Total..... R\$ 2.651.320,69

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de setembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.792 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.786, de 23 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 164.673,21 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e um centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.241.0034.2667.0000	CENTRO DIA DO IDOSO	
1047 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
02 09 01	FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO	
08.244.0034.1752.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - COFINANCIAMENTO ESTADUAL	
1841 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	37.887,68
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.243.0045.2512.0000	CASA DE ACOLHIMENTO	
1085 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.785,53
Total.....R\$		164.673,21

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado nas receitas (1729.51.0.1.00.02), (1729.51.0.1.00.02) e (1729.51.0.1.00.05) através de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS durante o exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de setembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4284

Página 9



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.793 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.787, de 23 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.241.0034.2661.0000	CCI - CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	
1903	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 034 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1904	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 034 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.244.0045.2511.0000	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE AS	
1905	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 035 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA	
1906	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 035 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA	
08.241.0034.2667.0000	CENTRO DIA DO IDOSO	
1907	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 035 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA	
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.244.0034.2513.0000	CASA DE PASSAGEM	
1908	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 036 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA	
1909	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 036 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA	
08.243.0045.2512.0000	CASA DE ACOLHIMENTO	
1910	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 036 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA	
Total.....		R\$ 434.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 9.793 de 23 de setembro de 2025.

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado nas receitas (1729.51.0.1.00.01), (1729.51.0.1.00.02) e (1729.51.0.1.00.03) através de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS durante o exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de setembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.794 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.788, de 23 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 173.792,42 (cento e setenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOC	
1010 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	98.994,02
1024 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.798,40
Total.....R\$		173.792,42

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1729.51.0.1.00.01) através de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS durante o exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de setembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.795 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.789, de 23 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 20.698,53 (vinte mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOC	
1902 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.698,53
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 140 PROCAD-SUAS	
	Total.....R\$	20.698,53

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1717.52.0.1.00.11) através de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS durante o exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de setembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4284

Página 13

Leis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.785, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Proj. de Lei nº 86/25 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 2.892.991,86 (dois milhões oitocentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 05	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. OBRAS E SERVICOS	
02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.452.0077.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
582 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.775,76
583 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
584 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	389.688,63
585 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	154.415,63
586 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	11.023,42
587 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.200,00
589 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
590 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.421,99
591 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
593 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
02 05 05	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO	
04.122.0077.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
614 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
04.122.0077.2490.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS	
617 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	450.603,55
618 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	218.462,88
Total..... R\$		2.892.991,86

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 12	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02 12 02	DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SOLIDO	
18.512.0047.2490.0000	MANUTENCAO DE VEICULOS	
1457 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	350.603,55
1458 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
1459 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	218.362,88
1460 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
18.512.0047.2517.0000	COLETA E DESTINACAO CORRETA DE RESIDUOS SOLIDOS	
1461 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.775,76
1462 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
1463 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	389.688,63
1464 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	154.415,63
1465 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.023,42
1466 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17.200,00
1467 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4284

Página 14



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

1468	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
1469	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.421,99
1470	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
1471	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total..... R\$			2.892.991,86

Art. 3º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019, de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 7.607, de 03 de julho de 2024, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de setembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.786, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Proj. de Lei nº 142/25 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 164.673,21 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e um centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.241.0034.2667.0000	CENTRO DIA DO IDOSO	
1047 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
02 09 01	FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO	
08.244.0034.1752.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - COFINANCIAMENTO ESTADUAL	
1841 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	37.887,68
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.243.0045.2512.0000	CASA DE ACOLHIMENTO	
1085 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.785,53
Total.....R\$		164.673,21

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado nas receitas (1729.51.0.1.00.02), (1729.51.0.1.00.02) e (1729.51.0.1.00.05) através de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS durante o exercício de 2025.

- Art. 3º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 7.607 de 03 de julho de 2024, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de setembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4284

Página 16



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.787, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Proj. de Lei nº 143/25 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.241.0034.2661.0000	CCI - CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	
1903	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 034 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1904	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 034 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.244.0045.2511.0000	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE AS	
1905	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 035 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA	
1906	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 035 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA	
08.241.0034.2667.0000	CENTRO DIA DO IDOSO	
1907	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 035 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA	
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.244.0034.2513.0000	CASA DE PASSAGEM	
1908	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 036 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA	
1909	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 036 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA	
08.243.0045.2512.0000	CASA DE ACOLHIMENTO	
1910	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 036 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA	
Total.....		R\$ 434.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado nas receitas (1729.51.0.1.00.01), (1729.51.0.1.00.02) e (1729.51.0.1.00.03) através de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS durante o exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Lei nº 7.787 de 23 de setembro de 2025.

- Art. 3º Fica autorizada a suplementação das fichas constantes dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 7.607 de 03 de julho de 2024, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de setembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.788, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Proj. de Lei nº 144/25 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 173.792,42 (cento e setenta e três mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOC	
1010 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	98.994,02
1024 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.798,40
Total.....R\$		173.792,42

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1729.51.0.1.00.01) através de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS durante o exercício de 2025.

- Art. 3º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 7.607 de 03 de julho de 2024, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de setembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.789, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Proj. de Lei nº 145/25 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 20.698,53 (vinte mil seiscientos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOC	
1902 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.698,53
FONTE DE RECURSO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 140 PROCAD-SUAS	
	Total.....R\$	20.698,53

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1717.52.0.1.00.11) através de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS durante o exercício de 2025.
- Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 7.607 de 03 de julho de 2024, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de setembro de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



DEPTO. DE CONTROLE URBANO

Outros Atos

Diversos

Departamento de Controle Urbano

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais dos imóveis cujos proprietários não foram localizados para entrega do Auto de Notificação de Infração:

Proprietário: Diva Debacco Costagna

Endereço: Rua Agenor Garcia dos Santos

Setor: 04 Quadra: 372 Lote: 022 ANI: 21947

Proprietário: Diva Debacco Costagna

Endereço: Rua Agenor Garcia dos Santos

Setor: 04 Quadra: 372 Lote: 022 ANI: 21948

Proprietário: Marcus Vinicius Antunes Pereira

Endereço: Rua Ildo Pedro de Souza

Setor: 04 Quadra: 480 Lote: 004 ANI: 21956

Proprietário: Marcus Vinicius Antunes Pereira

Endereço: Rua Ildo Pedro de Souza

Setor: 04 Quadra: 480 Lote: 004 ANI: 21957

Proprietário: Oswaldo Henrique Guilhermoni

Endereço: Av. Mário de Vito

Setor: 02 Quadra: 336 Lote: 032 ANI: 21997

Proprietário: Isabel Camargo Cintra

Endereço: Rua João Ramalho

Setor: 02 Quadra: 397 Lote: 004 ANI: 21998

Proprietário: Isabel Camargo Cintra

Endereço: Rua João Ramalho



Setor: 02 Quadra: 397 Lote: 272 ANI: 21999

Proprietário: Isabel Camargo Cintra

Endereço: Rua João Ramalho

Setor: 02 Quadra: 397 Lote: 272 ANI: 22000

Proprietário: Isabel Camargo Cintra

Endereço: Rua Capitão Azarias Ribeiro

Setor: 02 Quadra: 397 Lote: 152 ANI: 22011

Proprietário: Isabel Camargo Cintra

Endereço: Rua Capitão Azarias Ribeiro

Setor: 02 Quadra: 397 Lote: 152 ANI: 22012

Proprietário: Nelson Nunes de Oliveira

Endereço: Rua Professora Josepha Amélia dos Santos Aquino

Setor: 04 Quadra: 482 Lote: 016 ANI: 22040

Proprietário: Luciano Francisco da Silva

Endereço: Rua Professora Josepha Amélia dos Santos Aquino

Setor: 04 Quadra: 482 Lote: 019 ANI: 22041

Proprietário: Nathália Fiorilo Ferreira

Endereço: Rua Rubem Ribeiro de Moraes

Setor: 02 Quadra: 352 Lote: 041 ANI: 22045

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da imprensa oficial municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



FEMA

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA PORTARIA N. 77, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos para pagamentos e dá outras providências.

GUSTAVO GOMES SILVA, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem o Artigo 15, incisos I e V, do Estatuto da FEMA, e de acordo com a Deliberação do Conselho Curador n. 04, de 20 de março de 2019,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Estabelecer como gestores de contratos todos os requisitantes responsáveis pelas solicitações de serviços ou materiais, salvo disposição expressa em contrário prevista no edital ou no instrumento contratual.

ARTIGO 2º Determinar que todos os documentos encaminhados pelos fornecedores deverão ser recebidos, exclusivamente, por meio da plataforma digital.

Parágrafo único. Os documentos entregues em formato físico deverão ser digitalizados pelo setor de almoxarifado, quando se tratar de produtos e o gestor de contratos no caso de serviços para que a tramitação ocorra exclusivamente pela plataforma digital.

ARTIGO 3º Definir que as mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado ou em local determinado pelo responsável, salvo disposição diversa prevista no edital ou no contrato.

ARTIGO 4º Fixar para fins de pagamento, o seguinte:

I. Quando se tratar de produtos, é imprescindível a anuência do responsável pelo almoxarifado, que deverá encaminhar os documentos ao gestor





do contrato, o qual os remeterá ao Departamento de Compras e, posteriormente, ao Fiscal de Contratos, Contabilidade e Financeiro.

II. Quando se tratar de serviços, aplica-se o mesmo procedimento, iniciando-se com a anuência do gestor do contrato, que certificará a conferência e aceitação dos serviços prestados.

§ 1º Fica estabelecido o Anexo I – Fluxograma de procedimento para pagamento.

§ 2º Para os fins desta Portaria, considera-se como anuência a assinatura na nota fiscal ou a manifestação expressa na plataforma digital.

ARTIGO 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025_2026\2025\Portaria DE n. 77, de 15_09_2025_Procedimentos para Pagamentos.docx-MS

Página 2 de 3

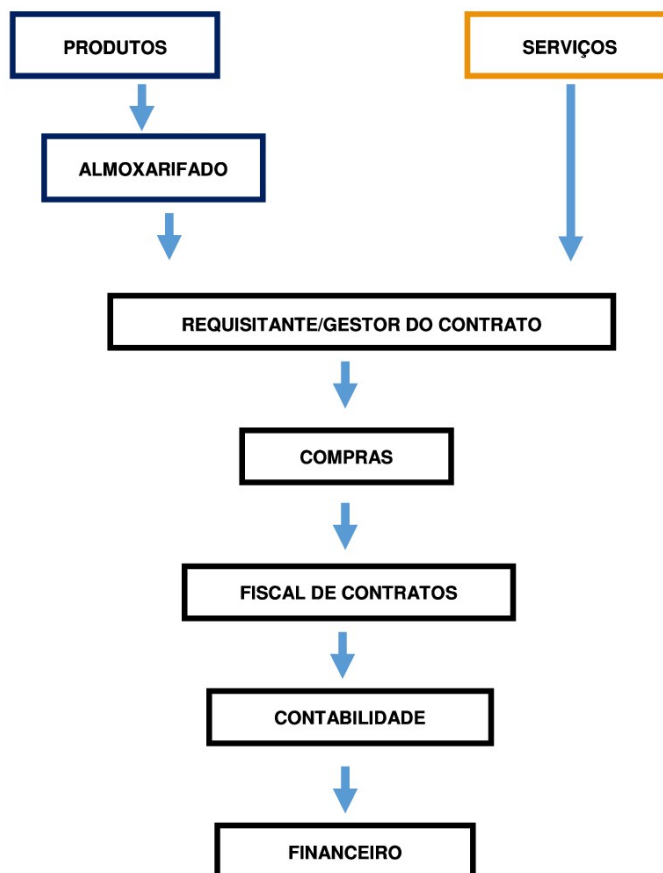
Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/E3FD-2879-686C-51BB> e informe o código E3FD-2879-686C-51BB





ANEXO I FLUXOGRAMA PROCESSO DE PAGAMENTOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3FD-2879-686C-51BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 15/09/2025 16:01:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/E3FD-2879-686C-51BB>



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4284

Página 26

Aviso de abertura do certame



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTA

Processo Licitatório 053/2025

Pregão Eletrônico Nº 022/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO ROLÔ BLACKOUT EM PVC, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADAS ÀS SALAS DE AULA, SALA DA COORDENAÇÃO, CLÍNICAS ESCOLA, LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM E HUB INOVA FEMA.

Início da Sessão: 07/10/2025 às 09h30 min.

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI.

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Íntegra do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/pregao/>

Informações: (18) 3302-1055 - Ramal 1412 ou e-mail: licitacao2@fema.edu.br

Assis, 23 de setembro de 2025.

Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza
Pregoeira Oficial

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/7424-4DF7-7116-9F25> e informe o código 7424-4DF7-7116-9F25





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7424-4DF7-7116-9F25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 23/09/2025 08:19:40
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/7424-4DF7-7116-9F25>



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de setembro de 2025

Ano XX - Edição Nº 4284

Página 28

Extrato de contrato



EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 055/2025

Ref.: Processo Licitatório nº 049/2025 – Pregão Eletrônico nº 018/2025 - Contratada: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda – CNPJ nº 66.582.784/0001-11 - Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DOS SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD – PLANO EDUCACIONAL E MICROSOFT OFFICE – VERSÃO PROFISSIONAL – LICENÇA PERPÉTUA, PARA USO INSTITUCIONAL NOS SETORES ACADÊMICOS E ADMINISTRATIVOS DA FEMA. Valor Unitário: R\$ 2.090,00 - Valor Total: R\$ 58.520,00.

Assis, 19 de setembro de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

18

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, PAULO EDUARDO ONUCHIC, GUSTAVO GOMES SILVA e NATÁLIA JALORETTO SABINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/0526-CBE2-73BB-413D> e informe o código 0526-CBE2-73BB-413D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0526-CBE2-73BB-413D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 19/09/2025 16:55:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA (CNPJ 66.582.784/0001-11) VIA PORTADOR PAULO EDUARDO ONUCHIC (CPF 092.XXX.XXX-03) em 19/09/2025 16:55:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 19/09/2025 17:24:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 22/09/2025 08:23:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/0526-CBE2-73BB-413D>



EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 056/2025

Ref.: Processo Licitatório nº 049/2025 – Pregão Eletrônico nº 018/2025 - Contratada: MKC SOLUÇÕES LTDA – CNPJ/MF n. 53.892.574/0001-88 - Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DOS SOFTWARES ADOBE CREATIVE CLOUD – PLANO EDUCACIONAL E MICROSOFT OFFICE – VERSÃO PROFISSIONAL – LICENÇA PERPÉTUA, PARA USO INSTITUCIONAL NOS SETORES ACADÊMICOS E ADMINISTRATIVOS DA FEMA. Valor Unitário: R\$ 1.200,00 - Valor Total: R\$ 18.000,00.

Assis, 19 de setembro de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

18



Assinado por 4 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, GUSTAVO GOMES SILVA, NATÁLIA JALORETTO SABINO e KELLY DAIANE SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/D8D0-00A7-5A78-101B> e informe o código D8D0-00A7-5A78-101B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8D0-00A7-5A78-101B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 19/09/2025 16:55:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 19/09/2025 17:24:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 22/09/2025 08:23:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KELLY DAIANE SILVA (CPF 073.XXX.XXX-37) em 22/09/2025 11:17:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/D8D0-00A7-5A78-101B>



Homologação

HOMOLOGADO EM 04/09/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº 014/2025

De posse dos documentos que compõem o processo referenciado que objetivou a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de jardinagem e manutenção de áreas ajardinadas e paisagismo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, incluindo sua sede administrativa e unidades de saúde utilizadas pelo curso de Medicina para atividades práticas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais documentos do edital**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, e a manifestação contida nos autos do processo, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado, e de igual forma **ADJUDICO**, pelo critério de menor preço, a empresa a seguir identificada, os itens do objeto licitado a saber:

Item	GRACE GRACIELE GARCIA DE ASSIS LTDA CNPJ: 44.588.066/0001-10 FAGUNDES VARELA, 2083 - VILA RIBEIRO, ASSIS - SP, CEP: 19802-152 Telefone: 1897669816 Descrição	Valor Total
1	Serviços de Jardinagens – Conforme T.R	143.500,00

Por fim, o certame perfaz o valor total de **R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais)**.

Proceda-se, a seguir, às providências complementares como contratação, comunicado e/ou publicação e empenhamento, para os efeitos legais.

Assis, 01 de setembro de 2025

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
CNPJ: 51.501.559/0001-36 – Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/E6FB-24B3-540C-5347> e informe o código E6FB-24B3-540C-5347





HOMOLOGADO EM 04/09/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6FB-24B3-540C-5347

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 04/09/2025 09:36:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/E6FB-24B3-540C-5347>



SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Outros Atos



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 103/2025.

Assis, 23 de Setembro de 2.025.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de até 65 UFESPs conforme o Art. 19º, e com prazo para regularização de 72 (setenta e duas) horas a partir da presente data, de acordo com o § 1º do Art. 16º da mesma Lei.

Também se faz necessária a capinação dos mesmos, com penalidade de 20 (vinte) UFESPs para cada 100 (cem) metros quadrados para terreno sem limpeza e capinação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 5.203/08 que acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal 3.727/98 com prazo para regularização de 10 (dez) dias a partir da presente data.

Nome do Proprietário	Nº Notificação	Setor/Quadra/Lote	Tipo de Infração
Gabriela Marson Gabrigna	987/2025	002.536.013	Falta de Capinação
Ana Cláudia Pereira	1079/2025	002.534.002	Falta de Capinação
José Antônio Rodrigues	1084/2025	002.534.011	Falta de Capinação
Mauro Luiz Lima	1085/2025	002.534.012	Falta de Capinação
Mário Funari	1105/2025	003.008.017	Falta de Capinação
Hélio Cesar Rosas	1157/2025	005.090.006	Falta de Capinação
Assis Caçamba LTDA	1176/2025	006.107.145	Uso e Ocupação Indevida De Área Pública
Rosenbergue Firmino Do Vale	1183/2025	005.476.018	Falta de Capinação
Camargo & Camargo Empreendimentos Imobiliários LTDA	1188/2025	005.479.004	Falta de Capinação

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 173/2025

Assis, 23 de Setembro de 2.025.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 428/2025

Proprietário: Albertino Osório

Setor: 004 Quadra:289 Lote: 004

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 174/2025

Assis, 23 de Setembro de 2.025.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 429/2025

Proprietário: Espólio de Albertino Osório

Setor: 004 Quadra:289 Lote: 003

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 175/2025

Assis, 23 de Setembro de 2025.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 438/2025

Proprietário: Valter Henrique Júnior

Setor: 005 **Quadra:** 541 **Lote:** 016

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19006-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 176/2025

Assis, 23 de Setembro de 2.025.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 481/2025

Proprietário: Sérgio Marchioli De Souza

Setor: 002 **Quadra:** 540 **Lote:** 006

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 177/2025

Assis, 23 de Setembro de 2.025.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 477/2025

Proprietário: Leandro Santaella Rizzo

Setor: 002 Quadra: 533 Lote: 001

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19006-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 178/2025

Assis, 23 de Setembro de 2.025.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais o lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 415/2025

Proprietário: Rodrigo Alves

Setor: 002 Quadra: 397 Lote: 125

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

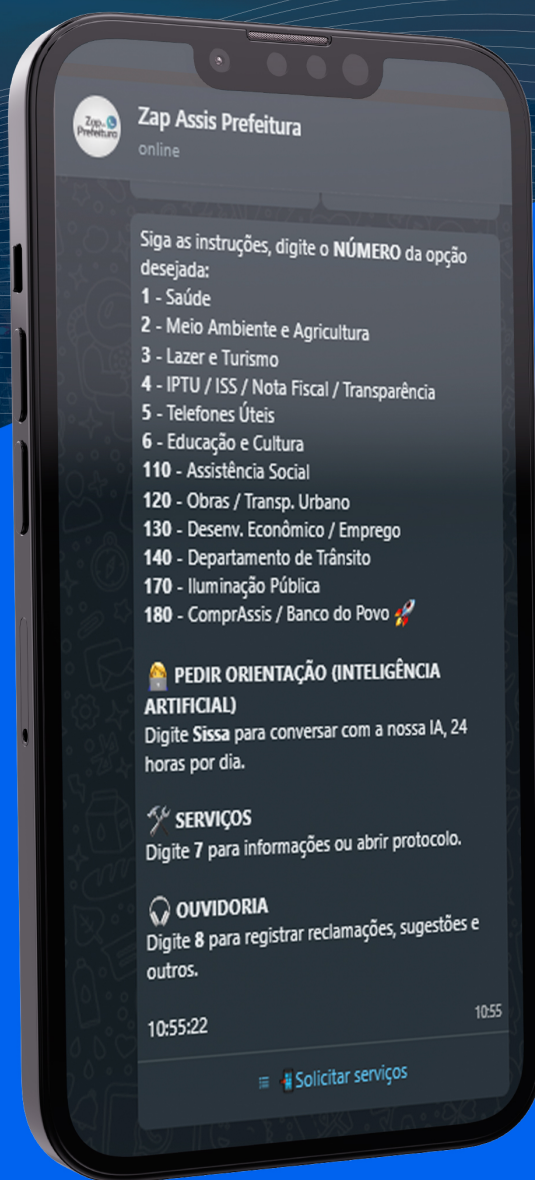
RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19006-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

